



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Processo de Compra nº:** CP0038/2019

**Pedido de Empenho nº:** 36/2019

**Tipo de Empenho:** Ordinário

**Valor Total:** R\$ 1.870,00

**Credor:** STEX TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO (fls. 11 e 30)  
EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 26.178.088/0001-20

**Objeto 1:** Cons.: 40/2019 - Lote 1 - Inscrição no Curso Planejamento Estratégico Orientado para Execução - Assessoria de Gestão Estratégica.

Item 1 - Inscrição da Sra. Iara Cristina Gomes no curso Planejamento Estratégico Orientado para Execução, que será realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2019, das 9h às 18h, na cidade de São Paulo, SP, com carga horária de 16 horas/aula.

Dotação orçamentária da Escola Judicial.- Qtd. 1 Unidade - V.Unit. 1.870,00 - V.T. 1.870,00

**SubTotal R\$:** 1.870,00

**Valor Total Credor R\$:** 1.870,00

**Prazo de pagamento:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal, devidamente certificada, na sede deste E. Tribunal.

**Observação:** Contato com a Sra. Iara Cristina Gomes, na Assessoria de Gestão Estratégica, pelo telefone (19) 3236-2100, ramal 1572 ou 1573, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

**Lei Orçamentária:** Lei nº 13.808, de 15/01/2019.

**Enquadramento legal:** Lei 8.666/93, artigo 25, inciso II, c/c artigo 13, inciso VI - CD.

**Justificativa:** Justifica-se esta contratação como uma inexigibilidade de licitação, posto que presentes os pressupostos legais exigidos, quais sejam: 01) o serviço contratado é trabalho técnico profissional especializado, é singular e é evidente a relevância do tema abordado no referido curso para o requisitante (conforme fls. 02/04); 02) é clara a notoriedade do instrutor Fábio Fontanela Moreira, conforme currículo às fls. 06; 03) conforme documento de fls. 20/22, o valor praticado pela empresa está de acordo com o praticado com outros órgãos; 04) há parecer favorável da Assessoria Jurídica referente à contratação do treinamento pretendido, conforme documento anexo às fls. 28; 05) com amparo no disposto na Orientação Normativa nº 34, de 13/12/2012 da AGU, e no Acórdão nº 1336/2006 do TCU, considerando-se que o valor da presente despesa não supera o limite de compra direta do inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/1.993, fica, em atendimento ao Princípio da Economicidade Processual, dispensada a publicação do presente ato na Imprensa Nacional.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**

**Processo de Compra nº: CP0038/2019**

**Pedido de Empenho nº: 36/2019**

<p>Em 31/01/2019</p> <p><u>KARINE HANL DE CARVALHO ABDO SEIXA</u> Assistente-Chefe da Seção de Compras</p>	<p>Reconheço. À Secretaria da Administração.</p> <p>Em 31/01/2019</p> <p><u>RENATO DE ARANHA FRATTARUOLO</u> Coordenador de Compras</p>
<p>Ratifico. À Secretaria de Orçamento e Finanças.</p> <p>Em 31/01/2019</p> <p><u>VERA LUCIA DE OLIVEIRA RAMIRES</u> Secretária da Administração Substituta</p>	